



Companhia de Saneamento do Pará

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, INCLUINDO ADVOCACIA PÚBLICA E PRIVADA NA MODALIDADE CONSULTIVA E CONTENCIOSA, DEFENDENDO A COSANPA EM QUALQUER TIPO DE AÇÃO TRABALHISTA E CONSUMERISTA, QUER NA POSIÇÃO ATIVA, PASSIVA, TERCEIRO INTERESSADO OU COMO LITISCONSORTE, BEM COMO EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DE SEU INTERESSE, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ (JUIZADOS ESPECIAIS, JUSTIÇA COMUM, PROCON, DEMAIS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR), BEM COMO NO TRT 8ª REGIÃO, TRIBUNAIS REGIONAIS E TRIBUNAIS SUPERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017-PJU (ANEXO D) DEMAIS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Às dez horas e dez minutos do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da Presidência, na sede da Companhia, situada à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, a CPL, designada pela **Portaria nº 663/2017 – COSANPA**, reuniu-se através dos Senhores Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Fernanda Regina de Pinho Paes e Ronaldo Marques Borges Leal, respectivamente Presidente interino e Membros – CPL, para sessão de abertura referente à Concorrência Pública nº 013/2017 – COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo D) demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório. Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente interino, em primeiro, determinou o registro em ATA sobre a **designação do Senhor Raimundo Nonato Paixão Teixeira, para abrir os trabalhos, referentes ao presente processo licitatório, na condição de Presidente interino da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 717/2018 de 11 de maio de 2018 do Senhor Presidente da COSANPA, cópia, que se anexa, aos presentes autos.** Prosseguindo os trabalhos e depois de cientificar os

Tras
Junil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Companhia de Saneamento do Pará

presentes das normas costumeiras usadas pela Comissão, solicitou que fossem depositados sobre a mesa os documentos referentes ao Credenciamento e os **ENVELOPES: Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Nº 2– PROPOSTA COMERCIAL**, registra-se nesta oportunidade o comparecimento das seguintes Empresas: **1-SOCIEDADE DE ADVOGADOS PINHO & PINHO ADVOGADOS ASSOCIADAS SOCIEDADE SIMPLES**, através de sua representante a **Sra. Vanessa França Moura Furtado**, brasileira, advogada OAB-PA Nº 24490; **2- REIS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 07.790.649/0001-00, através de seu representante Sr. FABRICIO DOS REIS BRANDÃO, advogado OAB-PA Nº 11471; **3 – MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 05.751.699/0001-95, através de seu representante o, Sr. ANDRE LUIZ GOMES BANDEIRA DE MELO advogado OAB-PE Nº 28705, **4 – NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 22.964.948/0001-08, através de seu representante Sr. LEANDRO DE BRITO SALAZAR , advogado OAB-DF, Nº 45154, **5- LEÃO & SALES ADVOGADOS ASSOCIADOS** , CNPJ: 02.049.380/0001-84, através de seu representante o Sr. JOSE RUBENS BARREIRO DE LEÃ , advogado OAB-PA Nº 5962, **6 – ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 05.939.274/0001-64, através de seu representante o Sr. LUIZ RONALDO ALVES CUNHA , advogado OAB-PA Nº 12202, **7- PEREIRA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, CNPJ: 08.155.96/0001-54, através de seu representante o Sr. MARCELO PEREIRA E SILVA , advogado OAB-PA Nº 9047, **8 – DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, CNPJ: 08.946.038/0001-63, através de seu representante o Sr. MARCELO RODRIGUES XAVIER , advogado OAB-RO Nº 2391, **9- NESTOR FERREIRA FILHO E ASSOSSIADOS ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S** CNPJ: 08.915.978/0001-30, através de seu representante o Sr. NESTOR FERREIRA FILHO, advogado OAB-PA Nº 8203, **10-DIMITRY ADRIÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 027.670.180/0001-75, através de seu representante Sr. DARTE DOS SANTOS VASQUES, advogado OAB-PA Nº 016703, **11- ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 010.895.072/0001-06, através de sua representante a Sra. ALINNE SAMARA BRANDÃO DO AMARAL, advogado OAB-PA Nº 26061, **12- SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS**, CNPJ: 08471.695/0001-00, através de sua representante a Sra. KENIA CRISTINA COELHO RIBEIRO, advogado OAB-PA Nº 16880, **13 – PORTELA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 03.140.628/0001-80, através de seu representante o Sr. GABRIEL DA COSTA ATAIDE, advogado OAB-PA Nº 26854, **14- BOTELHO CASTRO ADVOGADOS**, CNPJ: 10.157.517/0001-42, registrando-se na oportunidade que este licitante apresentou apenas os envelopes nº 1 documentação de habilitação e envelope nº 02 Proposta Comercial. Prosseguindo os trabalhos o Sr. presidente interino, perguntou aos licitantes se querem registrar alguma manifestação a respeito da documentação de credenciamento analisada e rubricada por todos os representantes presentes, na seqüência manifesta-se o Escritório PEREIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADO, que entende que os seguintes escritórios não cumpriram os requisitos para o seu credenciamento neste certame, quais sejam, MARTINEZ & MARTINEZ, que não juntou o contrato social, REIS BRANDÃO juntou copia simples do contrato social e também não juntou cédula de identidade e não juntou os 2 CD's dentro do envelope, PINHO & PINHO, não juntou copia do contrato e sim original, e também não apresentou a Identidade; DIMITRI CORDOVIL, o contrato apresentado não tem a certidão de registro no seu verso na OAB, SCARBI E MAGALHÃES, juntou cópia simples do contrato social, e Portela advogado associados, não juntou copia autenticada do Dr.

Foras



Companhia de Saneamento do Pará

Gabriel Ataíde, quanto ao Escritório leão e Sales não apresentou copia autenticada do seu registro de identidade, conforme item 9.3.1, Na seqüência manifesta-se o representante do licitante, LEÃO SALES ADVOGADOS, quanto ao escritório MARTINEZ & MARTINEZ, que não apresentou Contrato social, na seqüência manifesta-se, ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADO, que entende que os seguintes escritórios não cumpriram os requisitos para o seu credenciamento neste certame, quais sejam, MARTINEZ & MARTINEZ, não apresentou qualquer copia autenticada ou não do contrato social, SCARBI E MAGALHÃES, juntou copia simples do contrato social, Pinho & Pinho, não apresentou copia do RG do representante, e por ultimo a ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOSSIADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, a OAB apresentada pela procuradora foi autenticada pela CPL e não pelo cartório como manda o Edital, e por fim pugna pela aplicação do item.9.6 do edital, na seqüência manifesta-se o sócio do escritório Botelho e Castro advogados Associados, Dr. PETROS Tancredo Naves, OAB-MG nº 59504, impugna o credenciamento do escritório DIMITRI CORDOVIL, uma vez que quem assina é pessoa distinta do administrador, na seqüência manifesta-se a licitante ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOSSIADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, registra que é permitido, com fundamento do item. 8.3, do edital é permitido a autenticação pela CPL, na seqüência manifesta-se a representante do licitante SCARBI E MAGALHÃES, que lança protesto contra as impugnações sobre a alegação de que o escritório juntou no credenciamento copia simples do contrato social. O escritório SCARBI E MAGALHÃES esta representado nesta sessão por procuradora e sendo assim não seria necessária apresentação do contrato social em cartório, conforme item 9.3.2 do edital, o contrato social consta no envelope nº 01 autenticado, na seqüência manifesta-se o representante do escritório, MARTINEZ & MARTINEZ advogados associados, registra seus protestos, a ser realizados na presente fase de credenciamento, a cerca da não apresentação do contrato social, haja vista que à hora licitante encontra-se representada por procurador, não sendo tal documento requisito, na fase de credenciamento de acordo com que rege o item 9.3.2 do edital, sendo assim tal alegação não merece guarida, na seqüência manifesta-se o licitante PORTELA ADVOGADOS ASSOCIADOS, afirmando que esta anexada copia autenticada do advogado GABRIEL DA COSTA ATAIDE OAB-PA no credenciamento, na seqüência o representante da licitante DIMITRI CORDOVIL SOCIEDADE DE ADVOCACIA registra seus protestos, a ser realizados na presente fase de credenciamento, a cerca da não apresentação do contrato social, haja vista que a hora licitante encontra-se representada por procurador, não sendo tal documento requisito, na fase de credenciamento de acordo com que rege o item 9.3.2 do edital, e em relação a alegação de que a procuração teria sido assinada por pessoa estranha a administração da sociedade, tal documento foi assinado por sócio proprietário, sendo assim tal alegação não merece guarida, na seqüência se manifesta o representante da empresa REIS BRANDÃO, sociedade individual de advocacia, em que pese o escritório ter apresentado o DVD fora do envelope, os mesmos encontra-se lacrado e anexados junto ao envelope principal, na seqüência se manifesta o representante da empresa LEÃO SALES ADVOGADOS que afirma que nos termos do artigo 4º inciso VI, da lei 10.520/2012, artigo 11º decreto 3.555/2000, artigo 6º, inciso II, e do decreto 47.297/2002, para o credenciamento é suficiente a apresentação de documentos idôneos, que habilite o licitante a formulação de proposta e pratica de todos os demais atos inerentes ao certame. Prossequindo os trabalhos a comissão acatando a proposição do licitante ANDRADE DA SILVA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, com a concordância dos demais licitantes, decide em abrir os envelopes nº 1 de documentação de habilitação das licitantes e nomear duas Licitantes que não foram impugnadas quanto ao credenciamento, para rubricarem as documentações e CD'S referentes



Companhia de Saneamento do Pará

à documentação de habilitação, de todas as licitantes, sendo posteriormente marcada uma data para o prosseguimento do certame sobre a decisão do credenciamento e após decisão do credenciamento e disponibilização da documentação pela CPL, abre-se prazo para escritórios credenciados se manifestarem no e-mail da CPL, podendo ser também por meio físico, junto ao protocolo da COSANPA. Prosseguindo os trabalhos ficou decidido a unanimidade que os licitantes NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS e DANIEL PENHA DE OLIVEIRA & MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS rubricassem a documentação de habilitação do envelope nº 01 de todos os licitantes. A seguir foram abertos os Envelopes nº 1 de Habilitação das Licitantes: **1-SOCIEDADE DE ADVOGADOS PINHO & PINHOS ADVOGADOS ASSOCIADAS SOCIEDADE SIMPLES, 2- REIS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 3 – MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; 4 –NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS; 5- LEÃO & SALES ADVOGADOS ASSOCIADOS; 6 – ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS; 7- PEREIRA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S; 8 – DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOSSIADOS; 9- NESTOR FERREIRA F.E ASSOSSIADOS; 10- DIMITRY ADRIÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 11- ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOSSIADO ADVOGADOS ASSOCIADOS; 12- SGARDI & MAGALHÃES ADVOGADOS; 13 – PORTELA ADVOGADOS ASSOCIADOS E 14 - BOTELHO CASTRO ADVOGADOS.** Após a abertura de per si desses envelopes foi constatado pela Comissão que o CD da Licitante REIS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA encontrava-se grampeado e lacrado na parte externa do envelope nº 01, após tais registros o representante do licitante LEÃO E SALES ADVOGADOS, apresenta os originais dos documentos apresentados em copia junto ao envelope nº 01 de habilitação para autenticação da comissão pelos termos da lei 8666/93, neste sentido em face deste requerimento a comissão entende precluso o requerimento em tela com fundamento no edital haja vista que esse requerimento antes da abertura da presente sessão e registrando-se que o requerimento foi feito apenas as 16:00 h do dia 14/05/2018, com estes fundamento a comissão indefere este requerimento. Na seqüência registra-se solicitação do representante da licitante **DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOSSIADOS** para se ausentar desta sessão exatamente as 16:05h, haja vista viagem de retorno ao seu estado de origem. Diante de tais ocorrências o Senhor Presidente, interino, em comum acordo com os demais Membros da CPL, decidiu em declarar a sessão **suspensa**, no sentido de serem promovidas diligências, para melhor instrução do certame licitatório, no que concerne a fase de credenciamento e habilitatória no certame, com fundamento nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, ficam sob a guarda da Comissão os invólucros contendo as Propostas: Comercial, apresentadas pelas Concorrentes neste certame devidamente lacradas e rubricadas pelos representantes presentes e comissão. **Diante dessa decisão o Senhor Presidente interino, ressaltou que a data do prosseguimento do certame será comunicado aos Licitantes nos jornais e site da COSANPA conforme ao norte mencionado.** E nada mais havendo a ser tratado, determinou o Senhor Presidente que se lavrasse a presente Ata, que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela Comissão e Licitantes presentes. Agradecida à participação das empresas, os trabalhos foram considerados encerrados às 16:10h (horas e Dez minutos). Encerra-se a presente Ata. Belém, capital do Estado do Pará, dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. X=X.

Frases

Paul

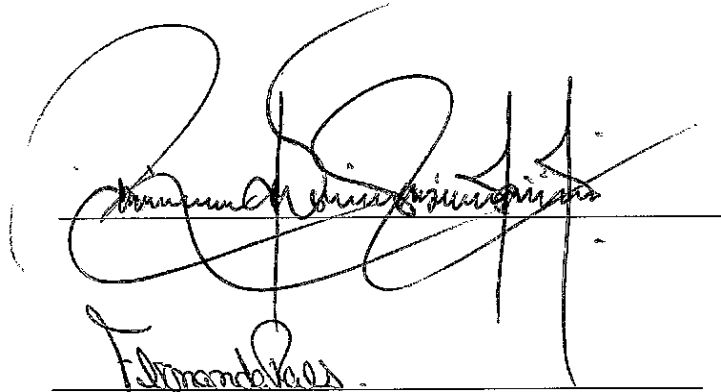


Companhia de Saneamento do Pará

Comissão

Presidente:

Raimundo Nonato Paixão Teixeira




Membros:

Fernanda Regina de Pinho Paes


Ronaldo Marques Borges Leal



Empresas:




SOCIEDADE DE ADVOGADOS PINHO & PINHOS ADVOGADOS ASSOCIADAS SOCIEDADE SIMPLES, através de sua representante a **Sra. Vanessa França Moura Furtado**

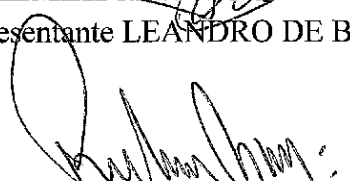


REIS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 07.790.649/0001-00, através de sua representante a **FABRICIO DOS REIS BRANDÃO**, advogado OAB-PA Nº 11471

MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 05.751.699/0001-95, através de seu representante o, advogado **ANDRE LUIZ GOMES BANDEIRA DE MELO** OAB-PE Nº 28705



NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08, através de seu representante **LEANDRO DE BRITO SALAZAR**, advogado OAB-DF, Nº 45154

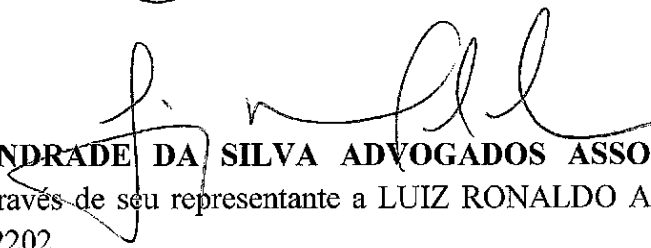


LEÃO & SALES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 02.049.380/0001-84, através de sua representante a **JOSE RUBENS BARREIRO DE LEÃO**, advogado OAB-PA Nº 5962.



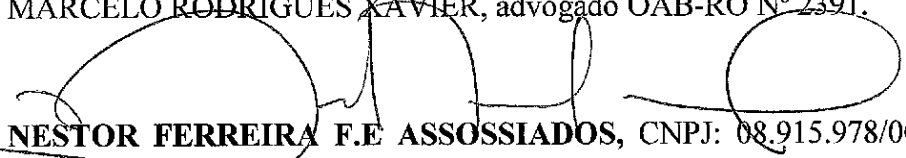



Companhia de Saneamento do Pará



ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 05.939.274/0001-64, através de seu representante a LUIZ RONALDO ALVES CUNHA, advogado OAB-PA N° 12202.



PEREIRA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, , CNPJ: 08.155.967Q0001-54, através de seu representante MARCELO PEREIRA E SILVA , advogado OAB-PA N° 9047.


DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOSSIADOS, CNPJ: 08.946.038/0001-63, através de seu representante a MARCELO RODRIGUES XAVIER, advogado OAB-RO N° 2391.

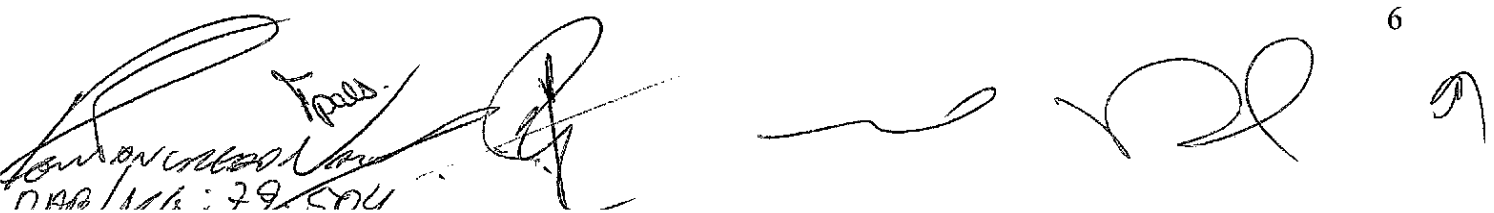

NESTOR FERREIRA F.E ASSOSSIADOS, CNPJ: 08.915.978/0001-30, através de seu representante NESTOR FERREIRA FILHO, advogado OAB-PA N° 8203.


DIMITRY ADRIÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 027.670.180/0001-75, através de seu representante DARTE DOS SANTOS VASQUES , advogado OAB-PA N° 016703.


ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOSSIADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 010.895.072/0001-06, através de sua representante a ALINNE SAMARA BRANDÃO DO AMARAL, advogado OAB-PA N° 26061.


SGARDI & MAGALHÃES ADVOGADOS, , CNPJ: 08471.695/0001-00, através de sua representante a KENIA CRISTINA COELHO RIBEIRO, advogado OAB-PA N° 16880;


PORTELA ADVOGADOS ASSOCIADOS, , CNPJ: 03.140.628/0001-80 , através de seu representante GABRIEL DA COSTA ATAIDE, advogado OAB-PA N° 26854.


Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a signature that appears to say 'Feres' and another that says 'NAB/11/12: 79/2011'.